



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 258/2021

Manifesta apelo ao Excelentíssimo ao Governador do Estado de São Paulo Sr. João Dória, para que priorize a vacinação para as pessoas com síndrome de down e pessoas com transtorno do espectro autista, no plano estadual de vacinação contra a Covid-19.

Senhor Prefeito,
Senhor Vereadores

Considerando que o plano nacional de imunização contra o Covid-19, publicado pelo Ministério da Saúde, dispõe as fases de vacinação e os grupos prioritários para recebimento das doses;

Considerando que neste cenário, mesmo estando inclusos no grupo prioritário no plano nacional de vacinação, as pessoas com síndrome de down somente serão vacinadas na 3ª fase do plano;

No entanto, as pessoas com síndrome de down precisam ser vacinadas imediatamente, visto que, possuem maior vulnerabilidade ao contágio, dificuldades de seguir as medidas sanitárias de segurança impostas, possuem intolerância sensorial ao uso de máscara, baixa imunidade, alto índice de problemas cardíacos, hipotonia, além do envelhecimento precoce;

Da mesma forma, as pessoas com transtorno do espectro autista são mais vulneráveis a doenças, apresentam dificuldades em usar máscaras ou seguir os protocolos sanitários de segurança e higiene, tornando assim, suscetíveis à contaminação da Covid-19;

Neste sentido, devido as suas especificidades cognitivas e condições genéticas, as pessoas com síndrome de down e as pessoas com transtorno do espectro autista são extremamente vulneráveis neste cenário de acentuado processo de propagação da Covid-19, motivo pelo qual, devem ser priorizados na vacinação;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

Considerando que, conforme dispõe o artigo 23, inciso II da Constituição Federal, é de competência comum dos estados com os demais entes federativos, de cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência, motivo pelo qual, os prefeitos não só podem, como devem cuidar, garantir e proteger a saúde das pessoas com deficiência;

Por fim, considerando que a Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº. 13.146/2015), em seu artigo 9º assegura que, em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.

Ante o exposto e atendidas às formalidades regimentais, REQUEIRO fique constando da ata desta Sessão a MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo João Doria, para que priorize a vacinação para as pessoas com síndrome de down e pessoas com transtorno do espectro autista, no plano estadual de vacinação contra a Covid-19. Enviando cópia da presente ao Palácio dos Bandeirantes, à Avenida Morumbi, nº 4.500, Jardim Morumbi, em São Paulo/SP, CEP 05650-000.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 16 de abril de 2021.

Carlos Fontes

-Vereador - 2º secretario-

